COMUNICADO OFICIAL
Época 2020-2021
Nº 2
FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL

DISTRIBUIÇÃO: **ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS**

ASSUNTO: **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS – PRÁTICA DESPORTIVA**

Nº DE APÓLICE: AG64502235 – ÉPOCA 2020/2021

Manual de Procedimentos de Seguro de Acidentes Pessoais – Prática Desportiva – Dec.Lei 10/2009 de 12 de janeiro.

MANUAL DE PROCEDIMENTOS

I - Seguro de Acidentes Pessoais – Prática Desportiva, a efetuar ao abrigo do – Dec.Lei 10/2009 de 12 de janeiro, que se regerá pelas seguintes condições:

- **Tomador de Seguro**

Federação de Andebol de Portugal
Calçada da Ajuda, 63-69
1300-006 Lisboa

- **Corretor de Seguros**

MSE – Corretores e Consultores de Seguros, S.A.
Av. Conde Valbom, nº 1 A
1050-066 Lisboa

Telefone: **21 191 31 70 ou 21 099 84 06**
Telemóvel: **91 747 29 52**

E-mail: **jasantos@mse-seguros.pt**

II - Os sinistros deverão ser participados pelos Clubes nos oito dias imediatos ao acidente, utilizando os impressos próprios fornecidos pelo Segurador. Depois de devidamente preenchidos, serão assinados pelo representante do Clube e pelo Sinistrado (ou pelo Encarregado de educação, enquanto menor), sendo o **original remetido à Seguradora** com cópia para a Federação e para a MSE.

III - Franquias

É condição necessária para aceitação da Participação de Sinistro que a mesma seja remetida à Fidelidade - Companhia de Seguros, acompanhada de **um cheque no valor de € 100,00 Euros (emitido à ordem de Fidelidade – Companhia de Seguros) ou de comprovativo de transferência bancária para**

o IBAN: PT50 0035 0697 00557032039 48, relativo à franquia contratual, de fotocópia de cartão Cipa e fotocópia do Boletim de Jogo (caso o sinistro ocorra durante o jogo).

Morada:
Fidelidade – Companhia de Seguros
Rua Prof. Mira Fernandes, 17 – 1º Piso
1900-380 Lisboa

Fax: **21 761 98 39**

E-mail: **sinistro.ap@fidelidade.pt**

Apoio ao Cliente: telefone – **808 293 949**

Na cobertura de Invalidez Permanente vigora a franquia prevista nas respetivas Condições Gerais da Apólice.

IV - Assistência Médica – Rede convencionada

Na sequência de um sinistro a pessoa segura tem de **recorrer à rede de Assistência do Segurador** (as respetivas entidades são informadas pelo Segurador) – c.f. **rede convencionada no Mapa 1 em anexo.**

A pessoa segura deverá apresentar a participação de sinistro e cartão Cipa para lhe ser dada a assistência médica na unidade de saúde convencionada, unidade essa que desencadeará os procedimentos para garantir a devida assistência nas situações enquadradas ao abrigo da apólice e as devidas autorizações do Segurador, quando aplicável.

Sempre que a pessoa segura necessite de intervenção cirúrgica fora da rede do Segurador, deverá enviar os relatórios dos exames efetuados, relatório médico com a indicação do código da cirurgia a efetuar e o orçamento do valor da cirurgia, para **autorização prévia.**

V - Pedido de Reembolsos

- As despesas relativas a medicamentos e consumíveis, só serão aceites quando acompanhadas pelo original da prescrição do médico da especialidade, devidamente reconhecida pela Ordem dos Médicos, deverá ser expressa e autenticada com a vinheta do médico;

- Só serão reembolsadas as despesas médicas de material ortopédico de suporte à recuperação (canadianas, cadeiras de rodas, etc.) que tenham sido prescritas pelo médico da especialidade e cuja compra tenha sido **previamente autorizada pelo Segurador;**

- Os recibos originais deverão ser enviados para a Fidelidade – Companhia de Seguros, por correio (carta registada);

- Ficam excluídas as despesas médicas, quando as mesmas forem prestadas pelos serviços ou postos médicos dos Clubes;

- O reembolso será sempre efetuado a favor de quem demonstrar o respetivo pagamento **até ao limite do capital seguro**.

VI - Exclusões

De acordo com as Condições Gerais 106 da Apólice de Acidentes Pessoais de Ocupação de Tempos Livres.

Ficam excluídas as doenças ou consequências de acidentes pré-existentes à data da participação do sinistro, quer as mesmas se tenham ou não manifestado designadamente hérnias, tendinites ou pubalgias.

VII - Condições Contratuais

Este seguro rege-se pelas Condições Gerais 106 da Apólice de Acidentes Pessoais e Ocupação de Tempos Livres.

VIII - Outras Considerações

Deverá sempre ser tido em consideração o seguinte:

- Não serão liquidadas despesas de assistência médica quando a mesma for prestada nos Serviços ou nos Postos Médicos dos Clubes;
- Não serão consideradas despesas suportadas unicamente por documentos emitidos pelos clubes;
- Só serão consideradas despesas suportadas por **originais legais dos recibos** emitidos pelos prestadores de serviços médicos ou fornecimentos;
- Os recibos de tratamentos, elementos auxiliares de diagnóstico, fisioterapia e medicamentos só serão aceites **quando acompanhados pelo original da prescrição do médico** cuja especialidade, devidamente reconhecida pela Ordem dos Médicos, deverá ser expressa e autenticada com vinheta do SNS.

IX - Objeto e âmbito do Contrato

O presente seguro visa garantir, nos termos estabelecidos nas Condições Gerais, Especiais e Particulares da Apólice de Acidentes Pessoais Desporto, Cultura e Recreio, o pagamento das indemnizações devidas em consequência de acidentes ocorridos em qualquer parte do mundo, quando emergentes de:

- Prática da Modalidade Desportiva, em competição, treino e estágio em representação ou sob o patrocínio da Federação de Andebol de Portugal, Associações, Clubes ou entidades Oficiais;
- Deslocações em qualquer meio de transporte, com exceção de veículos de duas rodas, motorizados ou não, de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que efetuadas em grupo, em veículos da própria Federação de Andebol de Portugal, Associações, Clubes, entidades oficiais e Dirigentes Desportivos ou por estes cedidos ou alugados.

X - Pessoas Seguras

Para efeito deste seguro, consideram-se Pessoas Seguras todos os Praticantes ou outros Agentes Desportivos (árbitros, dirigentes, treinadores, massagistas e corpos clínicos) inscritos na Federação e Associações.

XI - Coberturas e Capitais Seguros

As coberturas e capitais seguros por sinistro e anuidade para as Pessoas Seguras mencionadas no ponto anterior são os seguintes:

Pessoas Seguras	Coberturas	Capitais Seguros
Praticantes	Morte ou Invalidez Permanente	28.141,00 €
	Despesas de Tratamento e Repatriamento	4.502,00 €
	Despesas de Funeral – Praticantes menores de 14 anos	2.700,00 €
	Despesas de Funeral – Praticantes com idade igual ou superior a 14 anos	2.700,00 €
	Morte súbita *	28.141,00 €
Outros agentes desportivos	Morte ou Invalidez Permanente	28.141,00 €
	Despesas de Tratamento e Repatriamento	4.502,00 €
	Morte súbita *	28.141,00 €
	Despesas de Funeral	2.700,00 €

*- Entende-se por *Morte súbita*, a morte ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada diretamente por acidente, desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada.

Será indemnizável qualquer grau de Invalidez Permanente, a qual será paga na totalidade da sua percentagem.

Nas deslocações em grupo, a responsabilidade máxima da Fidelidade Mundial fica limitada a 1.100.000,00 Euros por viagem e veículo transportador, com os limites por pessoa indicados nos quadros acima.

Nota: Os impressos Participação de Sinistro, Boletim de Baixa e Boletim de Alta, encontram-se disponíveis no Portal do Andebol.

Para qualquer informação suplementar contactar o Sr. **José Alfredo Santos**, responsável pela gestão deste contrato, que está disponível para prestar todos os esclarecimentos que julgarem pertinentes e necessários:

MSE – Corretores e Consultores de Seguros, S.A.
Av. Conde Valbom, nº 1 A
1050-066 Lisboa

Telefone: **21 191 31 70 ou 21 099 84 06**
Telemóvel: **91 747 29 52**
E-mail: **jasantos@mse-seguros.pt**

Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.

Lisboa, 10.07.2020

A Direção